

presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele, que, perante este Juízo, tramitam no sistema PJe, os autos da [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO (10943), [Furto], sob nº 0006458-69.2023.8.13.0687, em que é(são) autor(es) Ministério Público - MPMG CPF: não informado e réu(s) DIOGO MENDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 3/8/1985, natural de Coronel Fabriciano/MG, filho de Denise Pratas Mendes e José Suterio de Souza, RG nº 16.518.34 e CPF: 099.048.906-09 e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) DIOGO MENDES DE SOUZA motivo pelo qual se procede por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO, para tomar ciência da sentença proferida em 19/06/2026 que julgou procedente a pretensão deduzida pelo Ministério Público na denúncia para condenar o acusado Diogo Mendes de Souza nas sanções do crime previsto no art.155, caput, do CP, a pena de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, concretizando-a neste patamar, à míngua de agravantes, atenuantes, bem como de causas de aumento ou diminuição de pena. Fixo o regime inicial aberto, a teor do art.33, §3º, do CP. Presentes os requisitos do art. 44 do CP, procedo à substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, qual seja, prestação de serviços à comunidade. A prestação de serviços à comunidade deverá ser executada perante instituição escolhida pelo Juízo da Execução e perdurará pelo mesmo prazo da condenação (ressalvada a possibilidade do art. 46, §4º, do CP). Deixo de fixar o valor mínimo da indenização previsto no art. 387, IV, do CPP em razão da ausência de pedido expresso da vítima em sede de audiência de instrução e julgamento, bem como diante da restituição dos bens ao ofendido, sob pena de ferir os princípios do contraditório e da ampla defesa, corolários do devido processo legal. Por fim, condeno o réu ao pagamento integral das custas e despesas processuais. Todavia, suspendo a exigibilidade de seu pagamento, em razão da situação financeira demonstrada nos autos.

Eu, Alberto Rodrigues da Cruz, Gerente de Secretaria, conferi.

MARINA SOUZA LOPES VENTURA
ARICODEMES
JUÍZA DE DIREITO
Timóteo, data da assinatura eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Timóteo / Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Timóteo

Praça Olímpica, 65, Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu, Funcionários, Timóteo - MG
CEP: 35180-414

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RONALDO RODRIGUES CHAVES

PRAZO DE CUMPRIMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

A DRA MARINA SOUZA LOPES VENTURA ARICODEMES MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Timóteo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele, que, perante este Juízo, tramitam no sistema PJe, os autos da [CRIMINAL] AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282), [Homicídio Qualificado, Crime Tentado], sob nº 0016568-98.2021.8.13.0687, em que é(são) autor(es) Ministério Público - MPMG CPF: não informado e réu(s) ANDRE RAFAEL DA SILVA CPF: 085.982.126-95 e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) RONALDO RODRIGUES CHAVES- vítima, brasileiro, natural de Timóteo-MG, nascido em 15/07/1993, filho de Aurenice Rodrigues Chaves Costa e Milton Chaves coelho, motivo pelo qual se procede por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO, para tomar ciência da sentença proferida em 21/01/2026 que pronunciou o acusado ANDRÉ RAFAEL DA SILVA, a fim de

submetê-lo a julgamento perante o Tribunal do Júri em razão da suposta prática do crime previsto no art.121, §2º, inciso II, c/c art.14, II, ambos do Código Penal.

O presente edital é expedido, afixado e publicado na forma da Lei

Eu, Alberto Rodrigues da Cruz, Gerente de Secretaria, digitei.

MARINA SOUZA LOPES VENTURA
ARICODEMES
JUÍZA DE DIREITO
Timóteo, data da assinatura eletrônica.

COMARCA DE TIMÓTEO-MG - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - para conhecimento que perante a 2ª Vara desta Comarca tramita a ação de MONITÓRIA, processo EPROC nº 5003459-24.2024.8.13.0687, requerido por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO AÇO LTDA-SICOOB VALE DO AÇO - CNPJ 19.869.338/0001-02 em desfavor de JOSUÉ GONÇALVES DA COSTA, CPF 030.447.596-33, que era residente na cidade de Timóteo e em Belo Horizonte, hoje em local incerto e não sabido. O requerido tem um saldo negativo no montante de R\$24.023,14, valor atualizado até março de 2026, conforme faturas, extratos e demonstrativos de cálculos nos autos. Pelo MM. Juiz, foi ordenado que o requerido acima qualificado, pague à parte autora a quantia pleiteada, fixado o prazo de 15 dias para cumprimento da obrigação e o pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (CPC, art. 701), ficando a parte requerida isenta do pagamento das custas processuais na hipótese de oportuno cumprimento do mandado (CPC, art. 701, § 1º). Não havendo cumprimento e não oferecidos embargos no prazo de cumprimento, constituir-se-á o título executivo judicial (CPC, art. 701, § 2º). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a parte devedora poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 701, § 1º, c/c art. 916). Após expirado o prazo de 20 dias do edital será iniciada a contagem dos 15 dias úteis para pagamento. Timóteo, 05 de outubro de 2026. Eu, , Gerente de Secretaria, o fiz digitar por ordem do MM Juiz Dr. Maycon Jésus Barcelos, Juiz de Direito.

TIROS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TIROS - MG - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. Prazo10(dez) dias. O Exmo. Sr. Dr. MILLER FREIRE DE CARVALHO, MMº. Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Tiros/MG, em pleno exercício do cargo na forma da lei,etc. Faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este juízo e secretaria, tramitam os autos da ação de interdição nº5000330-34.2026.8.13.0689 requerida por Elenice Maria da Silva, CPF: 787.745.196-20, na qual foi decretada a interdição, por sentença datada de 03.07.2026, de IRACEMA MARIA DE JESUS, CPF:031.575.036-77, viúva, residente na av. Vicente Batista, nº275, Novo Horizonte, Tiros-MG, para a prática de atos financeiros, previdenciários e negociais. Foi nomeado como curadora a Sra. Elenice Maria da Silva, CPF: 787.745.196-20, residente na av. Vicente Batista, nº275, Novo Horizonte, Tiros-MG CEP-38.880-000, observando as restrições contidas nas seções IV e V, do capítulo I, do Título IV, do Livro IV, do Código Civil, especialmente às referidas nos artigos 1745, 1748, a1750,1754. E, para que chegue ao conhecimento de

todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias, e afixado no átrio

do fórum deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca aos 05 de outubro de 2026 .Eu, Ayrán Kelly Martins Faria Rodrigues ____, Gerente de Secretaria, em substituição por ordem do MM. Juiz de Direito Dr.Miller Freire de Carvalho.

COMARCA DE TIROS/MG EDITAL DE LEILÃO/INTIMAÇÃO. Prazo 30(trinta) dias. O Dr.Miller Freire de Carvalho, Juiz de Direito, que responde nesta Comarca, na forma da lei, etc.. Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado no autos nº 5001193-58.2024.8.13.0689 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente BANCO DO BRASIL S/A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91) e Executado JÚLIO ANDRÉ DE OLIVEIRA (CPF: 028.744.946-74); na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 18/11/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 18/11/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequentemente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.giordanoleiloes.com.br DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Imóvel rural denominado Fazenda Fragata ou Nau de Guerra, com área total de 318,0237 ha (trezentos e dezoito hectares, dois ares e trinta e sete centiares) (3.180.237,00 m²), situado na zona rural do município de Tiros/MG, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no vértice AVID-P-1283 (DATUM SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas -19°5'46,432" S e -45°47'04,870" W, altitude 768,51m) e confronta sucessivamente com Camila Silva Machado, Geraldo José Ribeiro, Geraldo Pimenta Braga, José Carlos de Medeiros Pereira e Morair Jose de Oliveira, com perímetro de 11.003,86m. O imóvel é constituído por terras de cultura classificadas entre classe II a III, banhado pelo Córrego do Macaco, contando com represa. Benfeitorias: 01 (uma) Casa sede construída em alvenaria, cobertura em telhas cerâmicas e piso cerâmico, contendo sala, 04 (quatro) quartos (laje e janelas de madeira), banheiro (paredes parcialmente revestidas com azulejos e janela basculante de vidro), sala de jantar (sem forro, com janelas de madeira) conjugada com cozinha (sem forro, janela de vidro), corredor (laje e porta de aço), banheiro (laje, azulejos parciais, porta de madeira e janela basculante), cozinha (sem forro, porta de aço e janelas de vidro), despensa (sem forro, porta de aço e janela de vidro), área de serviço externa e varanda na frente e fundos (sem forro); 01 (uma) Casa de moradia para funcionários em alvenaria, telhas cerâmicas e piso cerâmico, com sala, 03 (três) quartos (forro em PVC, portas de aço e janelas com persianas), banheiro (forro em PVC, paredes parcialmente revestidas com azulejos, porta de aço e janela basculante), cozinha (sem forro, porta de aço e janela com persiana), varanda externa e área de serviço (sem forro); 01 (uma) Casa de moradia para funcionários em alvenaria, telhas cerâmicas, laje e piso de cimento queimado, com sala (porta de aço e janela com persiana), 03 (três)

quartos (sem portas e com janelas com persiana), banheiro (azulejos parciais, piso cerâmico, porta de aço e janela basculante), cozinha (paredes parcialmente azulejadas, porta de aço e janela basculante) e área de serviço externa com paredes parcialmente azulejadas; 01 (um) Curral com barracão edificado em alvenaria e madeira peroba rosa, com cobertura em telhas cerâmicas; 01 (um) Depósito em alvenaria com telhas cerâmicas, sem forro, piso em concreto simples, com 02 (dois) cômodos e 01 (um) espaço com fechamento parcial em alvenaria; 01 (um) Chiqueiro com paredes laterais de alvenaria parcialmente erguidas, telhas cerâmicas, divisórias internas em grades de aço, com 03 (três) baias internas e 01 (uma) baia aberta integrada; 03 (três) Caixas d'água (capacidades de 10.000, 20.000 e 30.000 litros); 01 (uma) Bomba de água com sistema fotovoltaico; 02 (dois) Poços artesianos; 01 (uma) Cocheira de alvenaria de cimento com 06 (seis) cochos; e 01 (um) Bebedouro de concreto/cimento. Obs.: Conforme laudo pericial, o imóvel encontra-se dividido conforme as exigências ambientais e o uso produtivo atual, sendo: 20% da área total corresponde à Reserva Legal, devidamente delimitada e preservada, atendendo às normas ambientais vigentes e os 80% restantes são destinados exclusivamente para atividades pecuárias, atualmente utilizados como áreas de pastagem, manejo e criação de gado. Imóvel matriculado sob nº 12.667, no Cartório de Registro de Imóveis de Tiros/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 9.540.711,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e onze reais), em 17 de agosto de 2026. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 4.770.355,50 (quatro milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 251.015,78 (duzentos e cinquenta e um mil e quinze reais e setenta e oito centavos), em 08 de janeiro de 2025. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Fragata ou Nau de Guerra, Zona Rural, a cerca de 60 km da sede municipal e a 15 km do Arraial da Fragata, Tiros/MG. DEPOSITÁRIO: FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA, Avenida José Bomtempo, nº 644, Centro, Tiros/MG e/ou Avenida José Ferreira Capetinga, 644, Centro, Tiros/MG. ÔNUS: Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº. 5004003-16.2024.8.13.0621, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000998-73.2024.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000512-54.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5001110-42.2024.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5001193-58.2024.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000751-58.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000113-25.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000528-08.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000705-77.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000414-69.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5001163-23.2024.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000037-98.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5004724-65.2024.8.13.0621, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000995-21.2024.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos

nº. 5003878-48.2024.8.13.0621, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000413-84.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000311-62.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000771-49.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000516-91.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000928-22.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5000887-55.2025.8.13.0689, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tiros/MG; Penhora nos autos nº. 5002249-05.2025.8.13.0621, em trâmite na Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de São Gotardo/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015,

tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitante. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do

computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I ¿ O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II ¿ As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III ¿ Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; IV ¿ Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$

20.000,00 (vinte mil reais).ATRASSO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência ¿ lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9947 e do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br.PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD,www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado JÚLIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo

Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). É, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Tiros/MG, 02 de outubro de 2026.MILLER FREIRE DE CARVALHO Juiz de Direito

TRÊS CORAÇÕES

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO dos réus: AMÉLICIO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro (a), solteiro (a), nascido (a) aos 27/01/1976, filho de Helena de Jesus Pereira e Virgílio Rodrigues de Souza e YURI OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/06/2001, natural de Jequié/BA, filho de Gersonilda Santos de Oliveira e Amélio Pereira, atualmente em local incerto e não sabido. DENES FERREIRA MENDES M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude, e Cartas Precatórias, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 1ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo-Crime nº 5002417-48.2026.8.13.0693, movido pela Justiça Pública em face dos réus AMÉLICIO PEREIRA DE SOUZA E YURI OLIVEIRA SOUZA, acima qualificado, que por este juízo foi proferido o seguinte despacho: CITE-SE a acusada, para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A). Caso não o faça, superado tal prazo e certificado nos autos, será nomeado defensor público para fazê-lo, devendo a secretaria remeter os autos a Defensoria Pública (CPP, Art. 396-A, §2o)." E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 05 de outubro de 2026. Eu, _____, Gerente de Secretaria. M.M. DENES FERREIRA MENDES _____, Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância
Comarca de Três Corações / 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Três Corações
CONRADO GROSSI DANGELO, 509, MORADA DO SOL, Três Corações - MG - CEP: 37418-050
JUSTIÇA GRATUITA - SEGUNDA VARA CRIMINAL E DAS EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 5 DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA: G. G. R. P. C., brasileira, solteira, natural de Carmo da Cachoeira-MG, nascida aos 26/4/2005, filha de Simone Aparecida Pordêncio e Alexandre José Costa, RG n.º: 24492792, CPF n.º: 127.609.666-66, atualmente em local incerto e não sabido. Dr. César Rodrigo Iotti, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e das Execuções Penais, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele